



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PORTARIA Nº 012/2015

INSTITUI A PRESTAÇÃO SE
SERVIÇOS GRATUITOS PELA
CÂMARA AOS CIDADÃOS

O Presidente da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade da sociedade carente em ser atendida pelo poder público no âmbito do acesso a justiça, e outras necessidades;

Considerando como Município de pequeno porte e poucas opções de serviços oferecidos por profissionais de necessidade primordiais da população;

Considerando que o Município dista da sede da Comarca que fica localizada no Município de Barbacena;

Considerando ainda a grande demanda de atendimento pela Defensoria Pública também localizada no Município da Comarca;

Considerando a falta de Defensores Públicos suficientes na Defensoria causando falta de atendimento ou atendimento deficitário e demorado;

Considerando que existe norma legal autorizando esta instituição a prestar os serviços de atendimento suplementar, autônomo e gratuito à população deste Município, resolução 001 / 2011;

Considerando a necessidade dos cidadãos deste município de serviços de responsabilidade dos órgãos públicos, mesmo de esfera de responsabilidade de outros entes federados;

Considerando que embora a Câmara Municipal não tenha estas atribuições institucionais, não há impedimentos legais, Desta forma é responsabilidade desta instituição em colaborar e suplementar as necessidades da Comunidade;

Desta forma o Presidente no uso de suas atribuições e senciável às necessidades locais e pedidos da população resolve decretar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Art. 1º- Haverá atendimento de consulta jurídica por advogados para consultas e orientações dos seguintes casos, sem prejuízo do exercício de sua função e sem quaisquer vantagens que não as de seu respectivo cargo:

- Como proceder em casos de separação de bens; Orientação em direitos de aposentadorias; Orientação em inventários; Orientação em divórcio; Demandas Trabalhistas; Como proceder nos casos de prisão; Guarda de menores; Regulamentação de visitas e etc;

Digitação de documentos diversos como:

- Escritura particular; Declaração; Procuração; Contrato de aluguel; Contrato de parceria e etc.

Art. 2º - O atendimento ao público será todas as segundas e quintas-feiras de 08:00 às 12:00 hs.

Art. 3º - Os cidadãos serão orientados e encaminhados aos locais que poderão resolver suas situações.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Senhora dos Remédios, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.


Vereador **Marco César Machado**

PRESIDENTE